

PLANO TECNOLÓGICO DA EDUCAÇÃO

TIPOS DE CERTIFICADOS		Formação		
Certificado de competências digitais	Visa certificar competências básicas que possibilitam a utilização instrumental das TIC no contexto profissional.	Nível 1	É composta por um dos cursos de formação	<p style="text-align: center;">Artigo 8.º Certificado de competências digitais</p> <p>2 — O certificado de competências digitais pode ser atribuído em resultado das seguintes modalidades de reconhecimento de competências adquiridas:</p> <p><i>a)</i> Certificação por validação de competências profissionais, atribuível ao docente que reúna pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <p><i>i)</i> Possua habilitação própria ou profissional para leccionar o grupo de recrutamento 550;</p> <p><i>ii)</i> Tenha desempenhado o cargo de coordenador de TIC, nos termos do despacho n.º 26 691 / 2005, de 30 de Novembro, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 247, de 27 de Dezembro de 2005;</p> <p><i>iii)</i> Participe ou tenha participado como docente responsável pela componente pedagógica ou pela componente técnica do Plano Tecnológico da Educação, nos termos do despacho n.º 700/2009, de 19 de Dezembro de 2008, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 6, de 9 de Janeiro de 2009;</p> <p><i>b)</i> Certificação por validação de competências associadas, atribuível ao docente portador de pelo menos um dos seguintes certificados:</p> <p><i>i)</i> Diplomas de bacharelato, licenciatura ou equiparados, pós graduação, mestrado ou doutoramento, cujas áreas de educação e formação se inscrevam na área de estudo de Informática (48), de acordo com a classificação nacional das áreas de educação e formação;</p> <p><i>ii)</i> Certificado de formador em TIC nas áreas A40 — Informática, B15 — Tecnologia e Comunicação Educativa e C15 — Tecnologias Educativas (Informática/Aplicação da Informática), no quadro do RJFCP;</p> <p><i>iii)</i> Outros certificados ou diplomas a definir por despacho conjunto do director-geral do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, do director-geral dos Recursos Humanos da Educação e do director-geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular;</p> <p><i>c)</i> Certificação por reconhecimento de percurso formativo, atribuível ao docente que se encontre em pelo menos uma das seguintes situações:</p> <p><i>i)</i> Tenha frequentado acções de formação contínua no domínio das TIC, com aproveitamento, no quadro do regime jurídico da formação contínua de professores, e correspondentes a um total mínimo de 50 horas, cumpridas no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2000 e 31 de Agosto de 2009;</p> <p><i>ii)</i> Tenha frequentado, com aproveitamento, um dos cursos de formação TIC de nível 1, de acordo com o modelo de formação em competências TIC, nos termos do artigo 4.º;</p> <p><i>iii)</i> Tenha frequentado, com aproveitamento, os dois cursos de formação TIC de nível 2 obrigatórios, de acordo com o modelo de formação em competências TIC, nos termos do artigo 5.º</p>
Certificado de competências pedagógicas e profissionais com TIC	Visa certificar competências que permitem ao docente a sua utilização como recurso pedagógico no processo de ensino e aprendizagem.	Nível 2	Dois cursos de formação obrigatórios e dois cursos de formação opcionais	<p style="text-align: center;">Artigo 9.º Certificado de competências pedagógicas e profissionais com TIC</p> <p>2 — O certificado de competências pedagógicas e profissionais com TIC pode ser atribuído em resultado de uma das seguintes modalidades de reconhecimento de competências adquiridas:</p> <p><i>a)</i> Certificação por reconhecimento de percurso formativo, atribuível ao docente que tenha frequentado, com aproveitamento, os quatro cursos de formação contínua que compõem o nível 2 de formação em competências TIC, nos termos do artigo 11.º;</p> <p><i>b)</i> Certificação na sequência da avaliação positiva de portefólio digital que ateste a aprendizagem no domínio pedagógico das TIC, em termos a definir por despacho conjunto do director-geral do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, do director-geral dos Recursos Humanos da Educação e do director-geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.</p>
Certificado de competências avançadas em TIC na educação	Certifica conhecimentos que habilitam o docente à sua utilização como recurso pedagógico numa perspectiva de inovação e investigação educacional.	Nível 3	Mestrado e Doutoramento	<p style="text-align: center;">Artigo 10.º Certificado de competências avançadas em TIC na educação</p> <p>2 — O certificado de competências avançadas em TIC na educação pode ser atribuído aos docentes portadores de diplomas de mestrado ou doutoramento na área de educação e formação das Ciências da Educação (142), de acordo com a classificação nacional das áreas de educação e formação, nos termos a definir por despacho conjunto do director-geral do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, do director-geral dos Recursos Humanos da Educação e do director-geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular</p>